



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
"Montenegro, Cidade das Artes, Capital do Tanino e da Citricultura"

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA OBTENÇÃO DE PATROCÍNIO Nº 01/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, CNPJ nº 90.895.905/0001-60, situada na Rua Ramiro Barcelos, nº 2993, Centro, Montenegro/RS, por meio da Secretaria Municipal de Desporto Cultura e Turismo, torna público, nos termos da Lei Municipal nº 6.503/2018, com as alterações da Lei nº 7.025/2023, que realizará Chamamento Público para seleção de patrocinadores interessados em apoiar financeiramente, por meio de bens ou serviços, a execução do projeto "Toboágua Gigante de Montenegro", conforme as condições estabelecidas a seguir. O prazo para apresentação das propostas encerra-se em: 31/12/2025, observada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias prevista no art. 5º, §1º, da Lei nº 6.503/2018.

1. FINALIDADE

1.1. O presente Chamamento Público tem por finalidade divulgar e selecionar empresas que desejem patrocinar o Toboágua Gigante de Montenegro, mediante contrapartidas institucionais de visibilidade, observada a legislação municipal.

2. OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1. O objeto deste Edital é a seleção de patrocinadores, pessoas físicas ou jurídicas, interessadas em aportar recursos financeiros, bens ou serviços necessários para aquisição, produção e instalação do Toboágua Gigante de Montenegro, composto por:

- a) Aluguel de 10 gradis para dia 14 e 15 de fevereiro de 2026;
- b) Contratação de 2 seguranças para os dias 14 e 15 de fevereiro 2026 das 7h às 19h.

2.2. A entrega dos itens ocorrerá em local público definido pela Administração Municipal.

3. COTAS DE PATROCÍNIO

3.1. As cotas de patrocínio são definidas conforme o valor estimado de contribuição e contrapartidas proporcionais, em conformidade com o art. 4º da Lei nº 6.503/2018.

3.2. Os valores estimados abaixo poderão ser aportados em recursos financeiros, bens ou serviços diretamente vinculados ao objeto:

Cota 1 de 4: Aluguel de 10 gradis para dia 14 e 15 de fevereiro de 2026;

Cota 2 de 4: Aluguel de 10 gradis para dia 14 e 15 de fevereiro de 2026;

Cota 3 de 4: Aluguel de 10 gradis para dia 14 e 15 de fevereiro de 2026;

Cota 4 de 4: Aluguel de 10 gradis para dia 14 e 15 de fevereiro de 2026

Cota 5: Contratação de 2 seguranças para os dias 14 e 15 de fevereiro 2026 das 7h às 19h;

Contrapartidas:

- a) Inserção da marca nos arcos do toboagua em forma de adesivo 1m x 50cm sob responsabilidade do patrocinador
- b) Autorização para instalação tenda para divulgação o venda de produtos de 5x5 m no evento
- c) Menção da marca nos cards e redes sociais da prefeitura;
- d) Direito a ativações institucionais no evento, mediante prévia autorização do Município.

4. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1. O interessado deverá apresentar envelope lacrado contendo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
"Montenegro, Cidade das Artes, Capital do Tanino e da Citricultura"

- a) Formulário de Credenciamento de Patrocinador (Anexo I);
- b) Ato constitutivo (Contrato Social ou Estatuto);
- c) Documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);
- d) Procuração, se aplicável;
- e) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- f) Marca em arquivo vetorial (.ai, .cdr, .pdf);
- g) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa da Fazenda Municipal;
- h) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa da Fazenda Federal/INSS;
- i) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (exigência obrigatória conforme entendimento aplicado à regularidade fiscal geral).

4.2. A falta de qualquer documento implica inabilitação, salvo pendências supráveis no prazo previsto neste Edital.

5. ENTREGA DAS PROPOSTAS

5.1. Os envelopes deverão ser entregues ou enviados para:

Secretaria Municipal de Desporto Cultura e Turismo
Rua Capitão Cruz, nº 2150 – Centro – Montenegro/RS
E-mail institucional: smdect.turismo@montenegro.rs.gov.br

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. Serão consideradas habilitadas as propostas que atenderem integralmente às exigências do Edital.

6.2. Caso o número de interessados seja maior que o número de cotas disponíveis, a seleção obedecerá ao critério de ordem de entrega da documentação, como data e horário nos envelopes assinados pelo servidor que receber. Nos casos de envio por e-mail já terá automático a data e horário.

6.3. Proponentes com pendência documental terão 3 (três) dias úteis, contados da notificação, para saneamento.

6.4. Os demais habilitados não sorteados comporão cadastro reserva.

7. VEDAÇÕES

7.1. Não poderão participar patrocinadores que se enquadrem nas hipóteses do art. 6º da Lei nº 6.503/2018:

- a) entidades político-partidárias ou religiosas;
- b) atividades nocivas ao meio ambiente, saúde ou segurança;
- c) produtos ou serviços proibidos por lei;
- d) promoção de agentes públicos;
- e) violação às normas municipais de postura e legislação correlata.

8. CONTRATO DE PATROCÍNIO

8.1. Os selecionados deverão firmar Termo de Contrato de Patrocínio, conforme minuta constante no Anexo II.

8.2. Os selecionados deverão entregar os itens no local indicado pela prefeitura.

8.3. Não é permitida a utilização dos recursos para finalidade diversa da execução do evento.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
"Montenegro, Cidade das Artes, Capital do Tanino e da Citricultura"

9.1. Das decisões referentes à habilitação ou seleção caberá recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis.

9.2. Os recursos deverão ser entregues no protocolo da Secretaria.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A participação no chamamento implica ciência e aceitação integral das regras do edital.

10.2. Dúvidas poderão ser solicitadas à Secretaria nos horários de expediente.

10.3. O Município poderá revogar ou anular este Chamamento Público por motivo de interesse público, sem gerar direito à indenização.

10.4. Casos omissos serão decididos pela Comissão designada.

Montenegro, 29 de Janeiro de 2026



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
"Montenegro, Cidade das Artes, Capital do Tanino e da Citricultura"

ANEXO I
FORMULÁRIO PARA CREDENCIAMENTO DE PATROCINADOR

RAZÃO SOCIAL		
CNPJ		TELEFONE
ENDEREÇO		
COMPLEMENTO		BAIRRO
CIDADE	UF	E-MAIL
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA		
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL		RG DO REPRESENTANTE LEGAL
ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL		
EVENTO A SER PATROCINADO: Toboágua gigante em Montenegro		
COTA DE PATROCÍNIO () cota 1 () cota 2 () cota 3 () cota 4 () cota 5		
DATA		
ASSINATURA		

Anexo 2

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO
ANEXO II – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

TERMO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTENEGRO E A EMPRESA _____, VISANDO AO APOIO INSTITUCIONAL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO "Toboágua gigante em Montenegro".



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
"Montenegro, Cidade das Artes, Capital do Tanino e da Citricultura"

Pelo presente Termo de Contrato de Patrocínio, de um lado, o MUNICÍPIO DE MONTENEGRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 90.895.905/0001-60, com sede na Rua Ramiro Barcelos, nº 2993, Centro, Montenegro/RS, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Desporto, Cultura e Turismo, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, representada por _____, doravante denominada PATROCINADORA, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo é celebrado com fundamento na Lei Municipal nº 6.503/2018, alterada pela Lei Municipal nº 7.025/2023, e no Edital de Chamamento Público para Obtenção de Patrocínio nº 01/2026, cujas disposições passam a integrar este instrumento para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto deste Termo é a formalização do patrocínio para apoio financeiro, mediante bens, serviços ou recursos, à execução do projeto "Toboágua gigante em Montenegro", composto pelos seguintes itens:

- Cota 1 de 4: Aluguel de 10 gradis para dia 14 e 15 de fevereiro de 2026;
- Cota 2 de 4: Aluguel de 10 gradis para dia 14 e 15 de fevereiro de 2026;
- Cota 3 de 4: Aluguel de 10 gradis para dia 14 e 15 de fevereiro de 2026;
- Cota 4 de 4: Aluguel de 10 gradis para dia 14 e 15 de fevereiro de 2026
- Cota 5: Contratação de 2 seguranças para os dias 14 e 15 de fevereiro 2026 das 7h às 19h;

2.2. A PATROCINADORA compromete-se a aportar a Cota de Patrocínio nº _____, no valor estimado de R\$ _____, conforme proposta aprovada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

A PATROCINADORA obriga-se a:

- I – Entregar os bens, serviços ou recursos financeiros necessários ao cumprimento da cota assumida, conforme especificações do Edital;
- II – Assegurar a qualidade, integridade e conformidade técnica dos itens fornecidos;
- III – Respeitar os prazos estabelecidos pelo Município para entrega, instalação e disponibilização dos itens patrocinados;
- IV – Arcar com todos os custos relacionados à produção, transporte, instalação e demais despesas necessárias;
- V – Manter sua regularidade fiscal durante a execução do contrato;
- VI – Utilizar sua marca institucional exclusivamente nas condições autorizadas pelo Município, conforme contrapartidas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – Garantir a execução do projeto e o cumprimento das contrapartidas previstas no Edital e neste Termo;
- II – Autorizar a inserção da marca institucional da PATROCINADORA nos espaços definidos;
- III – Mencionar a PATROCINADORA na cerimônia inaugural e nas redes sociais oficiais do Município;
- IV – Emitir atesto de recebimento dos itens entregues.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONTRAPARTIDAS

O Município concederá as seguintes contrapartidas:

- a) inserção da marca institucional da PATROCINADORA na placa inaugural;
- b) menção especial na cerimônia inaugural e nas redes sociais;
- c) autorização para ações institucionais durante o evento inaugural.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
"Montenegro, Cidade das Artes, Capital do Tanino e da Citricultura"

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O presente Termo vigorará pelo prazo necessário à entrega, instalação e conclusão dos itens patrocinados, limitado a até 12 meses, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VEDAÇÃO AO USO INDEVIDO

É vedado à PATROCINADORA:

- a) utilizar o espaço público para fins comerciais ou político-partidários;
- b) veicular publicidade proibida pela legislação municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O Termo poderá ser rescindido:

- I – por descumprimento das obrigações;
- II – por interesse público, sem indenização;
- III – por acordo entre as partes;
- IV – por apresentação de documentação falsa ou perda de regularidade fiscal.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE

A PATROCINADORA é responsável por todos os ônus referentes aos bens ou serviços fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Montenegro/RS.

Montenegro, ____ de ____ de 2026.

MUNICÍPIO DE MONTENEGRO

PATROCINADORA

Testemunhas:

- 1. _____ CPF: _____
- 2. _____ CPF: _____

